



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, para que providencie, com urgência, o Decreto regulamentar à Lei Municipal nº 6.193, de 14 de maio de 2024, que proíbe a condução de animais presos a veículos motorizados ou não, por meio de cordas, coleiras, correntes ou quaisquer meios, independente da finalidade, no Município.

Aprovada na Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito, a Lei Municipal nº 6.193/24 está em vigor desde a data de sua publicação, na forma do artigo 4º do diploma.

Ocorre que, carece de regulamentação por parte do Poder Executivo, para que passe a ter plena eficácia.

Considerando que a proteção animal é algo unânime em nossa sociedade, e especialmente nesse período que antecede as eleições municipais estamos assistindo diversos agentes políticos aparecendo em vídeos com cachorrinhos a tira colo e falando em Deus, porém muito pouco fazendo realmente para a causa animal,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

sirvo-me do presente para indicar à Prefeitura a necessidade de providenciar o Decreto Municipal que disponha sobre as competências para autuação, apreensão, cuidados, multas e demais outras sanções administrativas, que, como se sabe, principalmente em São Caetano do Sul, são assuntos que estão fora das possibilidades legais dos Vereadores, competindo portanto, tão somente ao chefe do Poder Executivo, o Prefeito!

Posto isto, entendo ser este não só um ato legal necessário, seja do ponto de vista legislativo, seja do ponto de vista da proteção e bem estar animal, mas inclusive um gesto muito importante à população de São Caetano do Sul, que demonstrará que a Prefeitura Municipal e o Prefeito Municipal, de fato se preocupam e agem com lisura e verdade quando o assunto é o bem estar animal.

Plenário dos Autonomistas, 22 de maio de 2024.

UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR